



Oficial

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano XVIII

Edição 1286

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

APOSENTADOS e PENSIONISTAS do IPREMA

PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA

Dias úteis, das 8 às 16 horas, durante o período de 14 de setembro a 16 de novembro/2022

Rua Coronel Fagundes 180, centro Mairiporã/SP

Comparecer portando documento original com foto e comprovante de endereço atualizado.

A não realização da prova de vida acarreta a suspensão do pagamento do benefício.

Em caso de dúvidas ligue para o Iprema

(11) 4604-4892

(11) 4419-0668

(11) 4419-2477

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mairiporã - IPREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 009/2023 - Processo nº 21.284/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada com o fornecimento de material e mão de obra, para a execução de cabine primária blindada com capacidade de 500 Kva ao tempo. A sessão será aberta às 09:00 do dia 06 de outubro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital da Tomada de Preços nº 009/2023 na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 22/09/2023 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2023 - Processo nº 30.127/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto pós-ocupação e execução do trabalho técnico social no âmbito do programa minha casa minha vida. A sessão será aberta às 14:00 do dia 06 de outubro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital da Tomada de Preços nº 010/2023 na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 22/09/2023 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº. 9.409 de 14 de janeiro de 2022, expede o seguinte ato decisório:

Ato decisório nº. 087/2023

DAIANE DE MOURA ARAÚJO, R.G 47.XXX.XXX-8, Professor de Educação PEB II – Ensino Fundamental - Educação Especial, efetivo da Rede Municipal de Ensino, lotado na SME/CEMAD – Centro de Apoio, Desenvolvimento e Formação Francisco Tasso, Bairro Centro, Mairiporã – SP e com acúmulo de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio na Escola EE Paulo Duarte, Bairro Parque Vitória, Franco da Rocha – SP.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 14 de setembro de 2023

Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MAIRIPORÃ

O Secretário Municipal de Cultura de Mairiporã, Ricardo Massonetto, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, Vanessa Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições e, considerando a necessi-

dade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas Culturais no município, de acordo com a Lei 3.586/2013, que institui o Sistema Municipal de Cultura e a Portaria MinC nº 45 de 14 de Julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura, faz publicar o Regulamento da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Mairiporã, convocada pelo Decreto Municipal nº 9.787, de 07 de agosto de 2023.

CAPÍTULO I REGULAMENTO E OBJETIVOS

Art. 1º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Mairiporã, doravante denominada 4ª CONFERÊNCIA, realizada ao longo do mês de setembro, terá sua Etapa Final no Barracão da Cultura, conforme dias e horários abaixo:

- 28 de setembro (quinta-feira) - 19h00 às 21h30min
- 29 de setembro (sexta-feira) - das 18h00 às 21h30min
- 30 de setembro (sábado) - das 09h00 às 18h00

Parágrafo único. A 4ª CONFERÊNCIA se constitui como etapa municipal da 4ª Conferência Nacional de Cultura, de acordo com seu calendário de convocação, definido pela Portaria MinC nº 45/2023.

Art. 2º - A 4ª CONFERÊNCIA será gerida e presidida pela Comissão Mista de Coordenação e Organização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Mairiporã, nomeada pelo decreto nº 9.788 de 07 de agosto de 2023.

Art. 3º - A 4ª CONFERÊNCIA, como etapa da Conferência Nacional de Cultura, terá como tema central “Democracia e Direito à Cultura”.

Art. 4º - A 4ª CONFERÊNCIA tem como objetivo as seguintes pautas:

- I- Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II- Levantar e priorizar demandas que possam guiar os processos decisórios nas políticas culturais e subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Complementar 397/2016;
- III- Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 5º - Poderão participar da 4ª CONFERÊNCIA todas as pessoas interessadas nas atividades culturais e artísticas do município de Mairiporã.

Art. 6º - As discussões da 4ª CONFERÊNCIA serão realizadas a partir dos seguintes eixos

- I.Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II.Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III.Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV.Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V.Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- VI.Eixo 6 – Direito às Artes e Linguagens Digitais.

Parágrafo único. Para participar da 4ª CONFERÊNCIA, com direito a voto, os participantes devem realizar o credenciamento até às 12h do sábado, 30 de setembro.

Art. 7º - A Etapa Final da 4ª CONFERÊNCIA é precedida de 02 (duas) pré-conferências territoriais presenciais, 1 (uma) pré-conferência online e Consulta Pública disponibilizada por 30 (trinta) dias na Plataforma da Cultura, com o objetivo de ampliar a participação, mobilizar a sociedade e coletar propostas dos mais diversos territórios e segmentos.

Art. 8º - A Etapa Final da 4ª CONFERÊNCIA será dividida em:

- I.Abertura
 - II.Grupos de Trabalho, de acordo com os Eixos da Conferência
 - III.Plenária Final e eleição da delegação de Mairiporã
 - IV.Formação das Câmaras Setoriais e eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais
- Parágrafo único. A programação da 4ª CONFERÊNCIA se encontra no Anexo Único do presente regulamento.

Art. 9º - Compete aos Grupos de Trabalho, de acordo com os Eixos da Conferência:

- I.Apreciar as proposições advindas das pré-conferências e da Consulta Pública online;
 - II.Levantar e aprovar propostas a serem encaminhadas à Plenária Final.
- Parágrafo primeiro. As propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho podem ser direcionadas tanto à esfera municipal quanto às etapas estadual e nacional da 4ª Conferência Nacional de Cultura.
- Parágrafo segundo. Cada Grupo de Trabalho poderá encaminhar até 09 (nove) propostas no total à Plenária Final.

Art. 10 - Durante a 4ª CONFERÊNCIA, poderão ser apresentadas moções à Comissão Organizadora, por escrito, até o final dos trabalhos, devendo o documento conter, no mínimo, a identificação de um dos proponentes.

Art. 11 - Compete à Plenária Final

- I.apreciar e aprovar as propostas advindas dos Grupos de Trabalho;
- II.apreciar e aprovar moções, caso apresentadas;
- III.eleger representantes para compor a Delegação do município para a Conferência Estadual de Cultura.

Art. 12 – Durante a apreciação das propostas dos Grupos de Trabalho pela Plenária Final será observado o seguinte trâmite:

- a. Leitura das propostas, que podem ser aprovadas por consenso ou contraste;
- b. Nos casos em que houver divergências, poderá ser solicitado destaque para posterior discussão;
- c. Terminada a leitura dos trabalhos e a aprovação das propostas por consenso ou contraste, serão chamados, um a um, os participantes que apresentaram destaques, tendo 03 (três) minutos para defender seu ponto de vista;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

d. Será concedida, em seguida, a palavra a participante contrário ao destaque, para igualmente em 03 (três) minutos, defender sua posição, ficando a critério dos membros da Comissão Organizadora a concessão de réplica ou tréplica; e. Será, então, votado o destaque apresentado. Caso não seja possível a aprovação por consenso ou contraste, será realizada a contagem dos votos.

Art. 13 – A aprovação das propostas pela Plenária Final será feita por maioria simples dos participantes presentes.

Art. 14 – A apreciação das moções, caso apresentadas, seguirá a mesma tramitação prevista no caso das propostas, sendo necessária a presença de pelo menos um dos proponentes, caso seja solicitada.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOR A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO
PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA

Art. 15 - Após a Plenária Final, serão eleitos(as) Delegados(as) para representar o município na Conferência Estadual de Cultura, em número de acordo com o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, conforme tabela abaixo:

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados(as)
de 25 a 500	5% do número de participantes
acima de 500	25 Delegados(as)

Art. 16 - Será considerada a soma total dos participantes da 4ª CONFERÊNCIA para a definição do número de Delegados(as) a serem eleitos(as) para a Conferência Estadual.

Parágrafo único. Para o cálculo do número de Delegados(as) não serão consideradas quantidades fracionadas, conforme Observação 2 do Anexo III da Portaria nº 45/2023.

Art. 17 - A definição dos(as) Delegados(as) deverá ser composta na proporção de 2/3 de representantes da Sociedade Civil e 1/3 de representantes do Poder Público, e será realizada da seguinte forma:

a) 1/3 dos Delegados(as) titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público, serão nomeados(as) pelo Secretário Municipal de Cultura.

b) 2/3 dos Delegados(as) titulares e respectivos suplentes, necessariamente da sociedade civil, eleitos(as) pela Plenária Final da Conferência Municipal de Cultura conforme regulamento abaixo.

Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Delegados(as) a serem eleitos(as) pelas modalidades acima, no intuito de manter o número total de Delegados(as), será aumentado o número de eleitos(as) pela Plenária Final.

Art. 18 - A idade mínima para se candidatar a Delegado(a) é de 18 (dezoito) anos.

Art. 19 - Para a eleição dos(as) Delegados(as) pela Plenária Final, os(as) participantes interessados(as) em se candidatar deverão se credenciar até as 12h do dia 30 de setembro e manifestar tal interesse à Comissão Organizadora até o momento da votação na Plenária Final.

Art. 20 - No caso de haver mais pessoas candidatas do que vagas (entre titulares e suplentes) para a Delegação, numa eventual eleição, serão chamados(as), um(a) a um(a), os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para defender sua candidatura em até 03 (três) minutos.

Art. 21 - Os(as) Delegados(as) podem ser eleitos(as) por contraste quando, levantando a mão ou o crachá, seja possível ver quem tem a maioria dos votos da plenária, ou por contagem de votos, caso seja necessário.

Art. 22 - Serão considerados(as) Delegados(as) titulares à Conferência Estadual de Cultura de São Paulo eleitos(as) pela Plenária Final os(as) candidatos(as) que tiverem maior número de votos.

Art. 23 - Serão considerados(as) Delegados(as) suplentes à Conferência Estadual de Cultura de São Paulo eleitos(as) pela Plenária Final aqueles(as) que, em igual número ao de Delegados(as) titulares, tiverem votação subsequente a estes(as).

Art. 24 - Todos(as) os(as) Delegados(as) titulares e suplentes, independentemente da forma de eleição ou indicação, deverão preencher e assinar um termo em que se comprometem a participar ativamente da Conferência Estadual de Cultura e difundir os resultados da etapa municipal.

Art. 25 - Na escolha dos(as) Delegados(as), deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual, inclusive como critério de desempate.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DAS CÂMARAS SETORIAIS DE CULTURA E ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MAIRIPORÃ

Art. 26 - Finalizada a eleição da delegação de Mairiporã para a Conferência Estadual de Cultura, terá início a formação das Câmaras Setoriais e a eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais - biênio 2023/2025.

Art. 27 - As pessoas interessadas em compor as Câmaras Setoriais deverão fazer a inscrição de sua candidatura previamente, via Formulário Virtual no link bit.ly/conselho_mairipora, até as 18h do dia 29/09/2023.

Art. 28 - Cada candidata(o) deverá escolher, no ato de inscrição, qual Câmara Setorial deseja compor e se deseja concorrer à eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Não será permitida a inscrição para mais de uma Câmara Setorial.

Parágrafo primeiro. São pré-requisitos necessários para candidatura:

I. Ser morador(a) de Mairiporã;

II. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

III. Comprovar atuação de, no mínimo, 1 ano - através de portfólio - no segmento que deseja representar;

IV. Não ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário do município de Mairiporã;

V. Não ter dois mandatos consecutivos no CMPC, ainda que por Câmaras Setoriais diferentes.

Parágrafo segundo. As solicitações de candidaturas serão analisadas pela Comissão Mista de Coordenação e Organização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Mairiporã, de acordo com os pré-requisitos acima elencados. O resultado da homologação será comunicado durante a 4ª CONFERÊNCIA, antes da eleição do Conselho.

Art. 29 - Para a composição da Câmara de Patrimônio Cultural, conforme item I do artigo 14 da Lei 3.330/2013, serão indicados dois representantes de cada segmento cultural a seguir: artesanato; carnaval; capoeira; cultura afro; reza de São Gonçalo e outras manifestações culturais tradicionais da cidade; cultura japonesa e/ou outras culturas nacionais/étnicas; patrimônio histórico; arte dos saberes e fazeres; gastronomia; cavalgada.

Art. 30 - Para a composição da Câmara de Expressões Artísticas, conforme item II do artigo 14 da Lei 3.330/2013, serão indicados dois representantes de cada segmento artístico a seguir: artes plásticas e visuais; audiovisual; dança; fotografia; literatura; música; teatro; artes circenses; hip hop.

Art. 31 - A participação social no Conselho Municipal de Políticas Culturais será representada por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) representantes e respectivos suplentes eleitos na Câmara Permanente de Patrimônio Cultural, e 3 (três) representantes e respectivos suplentes eleitos na Câmara Permanente de Expressão Artística, conforme artigo 3º da Lei 3.330/2013.

Parágrafo primeiro. Os integrantes da Câmara Permanente de Patrimônio Cultural deverão eleger 4 (quatro) representantes entre seus pares, sendo os 02 (dois) mais votados considerados titulares e os demais, considerados suplentes.

Parágrafo segundo. Os integrantes da Câmara Permanente de Expressões Artísticas deverão eleger 6 (seis) representantes entre seus pares, sendo os 03 (três) mais votados considerados titulares e os demais considerados suplentes.

Art. 32 - Caso não haja representatividade de algum segmento artístico ou cultural nas Câmaras Permanentes, a eleição do Conselho ocorrerá normalmente com as expressões presentes.

Parágrafo primeiro. As representações consideradas vagas poderão ser preenchidas a qualquer momento, após a realização da 4ª CONFERÊNCIA, por pessoas interessadas em integrar as Câmaras Permanentes, desde que cumpram os mesmos pré-requisitos exigidos para as candidaturas e recebam a anuência do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Parágrafo segundo. Não há limite de participantes em todos os segmentos componentes das Câmaras Permanentes, no entanto, apenas os dois representantes designados na eleição durante a 4ª CONFERÊNCIA poderão participar das reuniões ordinárias do Conselho com direito a voz. Os demais participantes serão considerados observadores.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Este Regulamento foi aprovado pela Comissão Mista de Coordenação e Organização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Mairiporã, nomeada pelo Decreto 9788/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela referida Comissão.

Mairiporã, 19 de setembro de 2023

RICARDO MASSONETTO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO ÚNICO

Programação da Etapa Final da 4ª Conferência de Cultura de Mairiporã

Dia 28/09 – Barracão da Cultura

19h - Credenciamento dos Participantes, início das inscrições de candidatos(as) a Delegados(as);
19h30 - Abertura oficial e Mesa com autoridades municipais;
20h - Painel: "Democracia e Direito à Cultura - a 4ª Conferência Nacional de Cultura e seus eixos".
20h30 - Atividade Cultural

Dia 29/09 – Barracão da Cultura

18h - Grupos de Trabalho - Eixos 1, 2 e 3
21h - Encerramento dos Grupos de Trabalho
21h - Atividade Cultural

Dia 30/09 - Barracão da Cultura

9h - Grupos de Trabalho - Eixos 4,5 e 6
12h - Intervalo para almoço



Prefeitura Municipal de Mairiporã

14h - Plenária Final (apresentação, aprovação e priorização das propostas)
15h30 - Eleição da Delegação para a Conferência Estadual de Cultura de São Paulo
16h30 - Formação das Câmaras Setoriais e eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais
17h30 - Atividade Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RELAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS NA DÉCIMA SEXTA
CHAMADA PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PMAD 2023**

NOME	R.G.
PABLO RUAN RIBEIRO DA SILVA	38.XXX.X1X-4

PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 68-A do Regimento Interno, o Presidente da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 28 de setembro, quinta-feira, às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Mairiporã, situado na Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, ocasião em que **CONVOCA** todos os segmentos representativos da sociedade civil para participar da referida audiência, que também será transmitida através do YouTube e do Facebook da câmara, onde o Poder Executivo demonstrará, através de seus secretários municipais, o cumprimento das metas fiscais da execução orçamentária do quadrimestre imediatamente anterior.

Mairiporã, 13 de setembro de 2023

JOSÉ CORREIA DA SILVA NETO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4604 4888
RUA IPIRANGA, Nº 130
EXPEDIENTE DAS 8H00 ÀS 17H00

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
@prefeiturademairipora
mairipora.sp.gov.br

**Tosse
há mais de
3 semanas ?
Pode ser
Tuberculose!**

**Faça o exame de
Escarro!**

**PROCURE A UNIDADE
DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA**

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ SAÚDE

SUS

HOSPITAL ANJO GABRIEL

HOSPITAL MUNICIPAL ANJO GABRIEL



35 LEITOS DE INTERNAÇÃO



5 LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO



PEQUENAS CIRURGIAS



SALAS DE INALAÇÃO, OBSERVAÇÃO E INTERNAÇÃO, URGÊNCIA CURATIVO, ISOLAMENTO, FARMÁCIA E OUTRAS



HOSPITAL MUNICIPAL ANJO GABRIEL



DIVERSOS EXAMES

Raio-x , Tomografia, Ultrasonografia, Exames Laboratoriais e mais



ATENDIMENTOS

Gineco-Obstétrico e Ortopédico

MTB: 94.550/SP



PREFEITURA DE MAIRIPORÁ

COMUNICAÇÃO



@prefeiturademairipora
mairipora.sp.gov.br